

RESOLUÇÃO SESA Nº 0221/2019

**Determina arquivamento do processo de
Sindicância destinada a apurar fatos
constantes do protocolado nº 15.351.533-6.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 45 da Lei Estadual nº 8485/1987, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

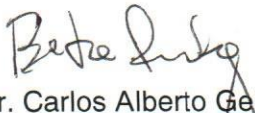
Considerando o disposto no artigo 307 da Lei Estadual nº 6174/1970 e art. 3º do Decreto nº 5792/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 15.351.533-6, instaurado pela **Resolução nº 0913/2018/GS/SESA**, com base no Artigo, 306, III, da Lei supracitada, considerando a ausência de culpa de servidor em acidente de veículo oficial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2019.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Secretário de Estado da Saúde